



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030 /2023

COM COTA PRINCIPAL e COTA EXCLUSIVA/RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I e III DA LEI 123/2006)

Órgão licitante	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Modalidade	Pregão Presencial – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS
Forma de Fornecimento	Parcelada
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	17 de Agosto de 2022
Hora	08hr00min

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitações, designado através de **Decreto Municipal** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de uma quantidade presumida além do que as contratações poderão ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS COTAS

1 - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

• *Cota Exclusiva – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.*

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	Unid.	30	1 micro-motor (Contra-ângulo) e Peça reta (BAIXA ROTAÇÃO)
2	Unid.	5	Abridor de boca p/ pessoas c/ deficiência 4 em 1 (4 medidas diferentes 14mm, 20mm, 26mm e 32mm em 1 único produto) de acordo com a abertura necessária de boca.
3	PC	200	ACIDO FOSFÓRICO 37%- SERINGA DE 3 G CADA PCT C/ 3 UNIDADES
4	UM	160	ADESIVO FRASCO C/ 6 G
5	Unid.	20	Afastador labial multiuso arcflex
6	UM	30	Afastador Minnesota
7	Unid.	20	Afastador Spandex
8	CX	200	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G X 22MM CX C/100 UM
9	UM	30	Alavanca apical 301
10	UM	30	Alavanca Heidbrink nº. 1
11	PC	20	ALGINATO TIPO I PRESSA RÁPIDA PCT C/ 454 G
12	PC	400	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES
13	UM	20	Alicate perfurador para dique de borracha (tipo – Ainsworth)
14	UM	30	Alveolótomo curvo de Luer
15	CX	400	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1.100 C/ VASO CONSTRITOR – CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML
16	CX	48	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% S/ EPINEFRINA 1.100 C/ VASO CONSTRITOR – CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	UM	300	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% EMBALAGEM C/12G
18	FR	160	ANTISSÉPTICO BUCAL S/ ÁLCOOL – GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EMBALAGEM C/ 1,1l
19	Cx	5	Aplicador Precision (1 aplicador + 10 pontas nº2 + 10 pontas nº3 + 10 pontas nº4
20	UM	20	Arco de Young
21	PC	48	BANDA DE AÇO MATRIZ TOFFLEMAIRE P/ MOLARES E PRÉ – MOLARES PRÉ CORTADAS ESPESSURA DE 0,05 MM S/ REBARBA PCT C/ 12 UNID
22	FR	60	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO C/ 250G
23	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1090
24	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1091
25	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1092
26	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1093
27	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1094
28	UM	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1095
29	UM	120	BROCA DIAMANTADA RODA N°1051
30	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°½
31	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°33 ½
32	UM	100	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4
33	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4 HL
34	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5
35	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5 HL
36	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6
37	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6 HL
38	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701
39	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701 HL
40	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702
41	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702 HL
42	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703
43	UM	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703 HL
44	UM	120	BROCAS CARBIDE N°1557
45	UM	120	BROCAS CARBIDE N°330
46	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão 701
47	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão 702
48	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão esférica PM JET
49	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1
50	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1031
51	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1032
52	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°2
53	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°3
54	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°4
55	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°5
56	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57	UM	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/CONTRA ÂNGULO N°1/2
58	UM	50	Brocas de GATTES nº 2
59	UM	50	Brocas de GATTES nº 2-
60	UM	50	Brocas de GATTES nº 3
61	UM	50	Brocas de GATTES nº 3-
62	UM	50	Brocas de GATTES nº 4
63	UM	50	Brocas de GATTES nº 4-
64	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA N°1033
65	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA N°1034
66	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA N°1035
67	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA N°1036
68	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190FF
69	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3081
70	UM	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082
71	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1011
72	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1011 HL
73	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1012
74	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1012 HL
75	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1013
76	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1013 HL
77	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1014
78	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1014 HL
79	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1015
80	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1015 HL
81	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1016
82	UM	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N°1016 HL
83	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°1190 F
84	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°1190 FF
85	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°2135 F
86	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°3118 FF
87	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°3168 FF
88	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°3195 F
89	UM	120	BROCAS POLIMENTO N°3195 FF
90	Unid.	30	Broqueiro esterilizável
91	UM	24	BROQUEIROAUTOCLAVÁVEL 15 FUROS DIMENSÕES EXTERNAS 77,80X57X60MM DIMENSÕES INTERNAS 73X50X52MM
92	UM	20	Broqueiros metálicos 3 cm de diâmetro
93	UM	30	Cabo de bisturi nº. 03 ou nº. 05
94	UM	50	CABO PARA ESPELHO
95	UM	20	Caixa de metal (perfurada) de elo.. 32 (comp.) x 16 (larg.) x 8 (alt)
96	UM	20	Câmera reveladora de Radiografia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	Unid.	500	Campo cirúrgico completo
98	Unid.	30	caneta de alta rotação, acompanhada de PUSH BOTTON)
99	Frs	20	Cariostático 38% Frs. c/ 1,5ml step 1 + Frs. c/ 3 ml step 2
100	CX	16	CERA 7 ROSA LÂMINA CX C/18 UNIDADE
101	Cx	30	Cera para osso
102	CX	16	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UNID
103	UM	48	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML
104	UM	48	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G
105	UM	48	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML
106	UM	48	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G
107	Kit	4	Cimento Endodôntico obturador Sealer 26 (frs. Pó 8g + 1 tb em resina 9g)
108	UM	160	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO – EMBALAGEM C/ UMA SERINGA DE 2G COR BRANCA OU DENTINA
109	KT	100	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA
110	UM	50	COLGADURAS
111	UM	40	Condensador de amálgama Ward números: 1, 2 e 3
112	UM	5000	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90GRS
113	CX	120	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS CX C/ 100 UNIDADES
114	UM	30	Curetas Lucas nº 85
115	UM	30	Descolador de Freer
116	UM	30	Descolador de Molt (cureta)
117	UM	30	Descolador de Molt nº. 9
118	Unid.	50	Detergente Enzimático
119	UM	80	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO FRCS 100 ML
120	Pct	5	Elástico separador anel 1000 unid.
121	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 50 X 50CM PCT C/ 20 UNID.
122	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 75 X 75CM PCT C/ 20 UNID
123	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 150X250MM CX C/100 UNID.
124	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 190 X 330MM CX C/100 UNID
125	CX	30	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 240X380MM CX C/100 UNID
126	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 70X230MM CX C/100 UNID
127	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 90X260MM CX C/100 UNID
128	UM	100	Escavador de dentina nº: ½
129	UM	100	Escavador de dentina nº: 11
130	UM	100	Escavador de dentina nº: 14
131	UM	100	Escavador de dentina nº: 17
132	UM	100	Escavador de dentina nº: 18
133	UM	100	Escavador de dentina nº: 19
134	UM	100	Escavador de dentina nº: 5
135	UM	10	Escova de aço para limpeza de brocas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

136	UM	2500	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA
137	UM	2500	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
138	UM	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 1
139	UM	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 2
140	UM	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 3
141	UM	500	ESCOVAS ROBINSON P/ PROFILAXIA (BRANCA)
142	UM	100	Esculpidor tipo Hollemback
143	Unid	50	Espátula Suprafil (1/2)
144	UM	20	ESPATULA 7
145	UM	100	Espátula de Resina flexível
146	UM	100	Espátula de Resina nº 1
147	Unid	50	Espátulas para resina composta de Thompson nº 5
148	Unid.	50	Espátulas para resina composta de Thompson nº 6
149	CX	200	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
150	UM	100	Espelhos bucais planos (Front Surface)
151	CX	24	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES
152	Unid.	30	Eugenol liq. 20 ml
153	Frs	50	Evidenciador de placa solução frs c/ 10ml
154	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/ 150 TAMANHO 3X4 CM
155	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO INFANTIL CX C/ 100 TAMANHO 22X35 MM
156	Rolo	4	Fio de aço inoxidável 0,4mm CRNi duro elástico redondo rolo de 50g
157	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE 1,5CM COMP FIO 45CM
158	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM
159	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM
160	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UM C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM
161	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE 1,5 CM COMP FIO 45CM
162	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM
163	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
164	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
165	UM	3000	FIO DENTAL 100MTS
166	UM	300	FIO DENTAL 500 MTS
167	UM	40	FIO RETRATOR N°0 EMBALAGEM C/250CM
168	UM	40	FIO RETRATOR N°1 EMBALAGEM C/ 250CM
169	UM	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – AÇO INOXIDÁVEL 0,05X5X500MM EMBALAGEM C/1 ROLO
170	UM	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – AÇO INOXIDÁVEL 0,05X7X500MM EMBALAGEM C/1 ROLO
171	UM	120	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 500ML SULFITO DE SÓDIO DIETILENOGLYO HIDROQUINONA
172	FR	300	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO SABOR TUTTI FRUTTI EMBALAGEM C/ 200ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

173	UM	30	Fórceps nº 01
174	UM	30	Fórceps nº 150
175	UM	30	Fórceps nº 150-
176	UM	30	Fórceps nº 151
177	UM	30	Fórceps nº 16
178	UM	30	Fórceps nº 17
179	UM	30	Fórceps nº 18L
180	UM	30	Fórceps nº 18R
181	UM	30	Fórceps nº 210 H
182	UM	30	Fórceps nº 27
183	UM	30	Fórceps nº 44
184	UM	30	Fórceps nº 65
185	UM	30	Fórceps nº 69
186	UM	30	Fórceps nº 88
187	UM	120	FORMOCRESOL 10ML
188	UM	24	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 BIVOLT C/ FIO
189	PC	20	GESSO PEDRA BRANCO PCT C/ 1KG
190	FR	60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO C/ 2LTS
191	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 200
192	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 201
193	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 202
194	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 204
195	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 205
196	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 207
197	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 208
198	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 209
199	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 212
200	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 26
201	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: 28
202	UM	30	Grampos para isolamento absoluto: W8A
203	UM	48	HEMOSTOP 10ML
204	UM	48	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A EMBALAGEM C/ 10G
205	Kit	5	Infiltrante de cáries Icon Proximal c/ 3 seringas (ácido clorídrico, Etanol e Resina infiltrante) + pontas + cunhas.
206	Cx	10	Ionômero de vidro restaurador (50 cápsulas + pontas aplicadoras)
207	kit	50	Ionômero de vidro restaurador pó 12,5g e líquido 8,5ml autopolimerizável
208	KT	100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLASS R EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ + 8ML LÍQUIDO
209	UM	30	Jogo de Afastador Farabeuf (12 cm)
210	UM	30	Jogo de alavancas POTTS (direita e esquerda)
211	UM	30	Jogo de alavancas Seldin(nº. 1L, nº. 1R e nº. 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

212	Unid.	30	Kit de discos de lixa para acabamento e polimento de resina composta Sof-lex Pop-on + mandril (3M-ESPE), cód 2380B
213	Unid.	50	Kit de espátula para inserção de resina
214	Unid.	30	Kit de lonômero de vidro fotopolimerizável
215	Unid.	30	Kit de seringa Centrix
216	Unid	30	Kit Disco de Feltro com mandril para contra-ângulo
217	Unid.	30	Kit jogo de matriz transparente do sistema TDV
218	Kit	20	Kit jogo de pontas de silicone (sortidas) para polimento de Resina
219	CX	30	LÂMINA DE BISTURI N°12 CX C/100
220	CX	40	LÂMINA DE BISTURI N°15 CX C/100
221	CX	100	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO DENTÁRIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO 13,5X13,5CM CX C/ 26 UNIDADES
222	CX	40	LIMA 1 SERIE TP. KERR 15 – 40, 21MM SORTIDAS – LIMAS TIPO K – LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
223	CX	40	LIMA 2° SERIE TP. KERR 45 – 80, 21MM SORTIDAS – LIMAS TIPO K – LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
224	CX	40	LIMA KERR N° 10 – 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) – LIMAS TIPO K – LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
225	CX	40	LIMA KERR N° 15 – 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) – LIMAS TIPO K – LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS COM STOP EM SILICONE
226	CX	40	LIMA KERR N° 6 – 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) – LIMAS TIPO K – LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
227	UM	30	Lima seldin para osso nº. 11
228	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 1 PORÇÃO C/ 50 CAPS.
229	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 2 PORÇÕES C/ 50 C APS.
230	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 3 PORÇÕES C/ 50 CAPS.
231	FR	40	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML C/ BICO
232	CX	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100
233	CX	300	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100
234	CX	500	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100
235	CX	160	LUVAS PLÁSTICAS P/ GINECOLOGIA – EMBALAGEM COM 100 UM
236	Unid.	30	Mandril para discos para contra ângulo (baixa rotação)
237	Kit	5	Matriz Unimatrix Kit c/ 50 matrizes sortidas, 2 grampos e 8 protetores de silicone triangulares
238	CX	60	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS EMBALAGEM C/ 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

239	KT	80	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 1 PAR (2 UNIDADES – 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 OU 8
240	UM	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR M C/ 100
241	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR P C/ 100
242	UM	40	OTOSPORIM 10 ML
243	UM	48	OXIDO DE ZINCO PÓ 50 G
244	UM	80	PAPEL CARBONO EMBALAGEM C/12 FOLHAS
245	UM	50	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO 20ML
246	KT	30	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALLEN. KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CLEN DE 2,7 G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2 G. NORMAL OU PMCC
247	UM	24	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND AC I E AC II. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA AC I 4 G E 1 SERINGA ACII 4 G
248	UM	60	PASTA PROFILÁTICA 90 G
249	UM	60	PEDRA POMES PO 100 G
250	UM	30	Pinça Adson com dente; (14 cm)
251	UM	30	Pinça Adson sem dente; (14 cm)
252	UM	60	Pinça clínica
253	Unid.	20	Pinça de Dietrich 14 cm
254	UM	30	Pinça de dissecação
255	UM	30	Pinça hemostática Crile 14 cm
256	UM	30	Pinça hemostáticas Halstead- Mosquito
257	UM	20	Pinça para grampo (tipo – Palmer)
258	UM	100	Pinças clínicas
259	UM	30	Pincel elo de camelo 0
260	Unid.	30	Pincel Pelo de Marta Kolinsky Chato
261	Kit	10	Pincel pelo natural p/ resina acrílica opaco kit c/ 3 unid.
262	Unid.	30	Pincel pelo sintético AllWhite Opaco
263	Cx.	20	Pomada lidocaína 50mg/g pomada dermatológica c/ 25g
264	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 15-40 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA. APRESENTAÇÃO CX SORTIDAS C/ 120 PONTAS DE 28 MM
265	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 45-80 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA
266	UM	20	Ponta de Rhein
267	CX	48	PONTAS ENHANCE C/ 7 PONTAS
268	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 1000 MICROLITROS PCT C/ 200
269	PC	12	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 10-100 MICROLITROS PCT C/ 200
270	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 200 MICROLITROS PCT C/ 200
271	UM	30	Porta agulha de Mayo-Hegar com ponta de widea (14 cm)
272	UM	20	Porta Agulha Tipo Mathiê
273	Unid.	40	Porta-algodão
274	Unid.	50	Posicionador radiográfico autoclavável adulto
275	Unid.	50	Posicionador radiográfico autoclavável infantil
276	um	50	Potes dappen de silicone
277	UM	50	Potes dappen de vidro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

278	Unid.	20	Prendedor de guardanapo tipo jacaré
279	UM	40	PULPO SAN LIQ 20 ML
280	UM	40	PULPO SAN PÓ 50 G
281	Unid.	5	Recortador de margem gengival nº27
282	Unid.	5	Recortador de margem gengival nº28
283	Unid.	5	Recortador de margem gengival nº29
284	UM	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 120GR
285	UM	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 220GR
286	UM	80	RESINA COMPOSTA A1 C/ 4GR
287	UM	80	RESINA COMPOSTA A2 C/ 4GR
288	UM	80	RESINA COMPOSTA A3 C/ 4GR
289	UM	80	RESINA COMPOSTA B1 C/ 4GR
290	UM	80	RESINA COMPOSTA B2 C/ 4GR
291	UM	80	RESINA COMPOSTA B3 C/ 4GR
292	UM	80	RESINA COMPOSTA C4 C/ 4GR
293	UM	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A1
294	UM	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A2
295	UM	20	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM C/ 20 G
296	KT	100	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM C/ 38GR DE PÓ + 15 ML DE LÍQUIDO
297	UM	120	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO C/ 500 ML SULFITO DE SÓDIO
298	UM	60	SELANTE FLUORSHIELD EMBALAGEM C/ 2 G COR BRANCO OPACO
299	UM	50	SERINGA CARPULE
300	Unid.	50	Serra Microcut
301	FR	20	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS – FRASCO COM 500 ML
302	UM	60	SONDA EXPLORADORA
303	Unid.	8	Sonda OMS/ WHO em aço inox, cabo oco de 8mm com esfera na ponta (ball point)
304	UM	100	Sondas exploradoras nº 5
305	FR	40	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE C/ 200 ML
306	CX	24	STOP DE SILICONE CX C/ 100 UND
307	CX	100	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. UM. C/ 20 UNID
308	PC	500	SUGADOR DESC.C/40
309	UM	40	Tesoura Godmann Fox curva (serrilhada)
310	UM	40	Tesoura Goldmann Fox reta
311	UM	30	Tesoura Matzenbaum – Delicada (curva – 15 cm)
312	Cx	100	Tira de aço serrilhada
313	PC	48	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA EMBALAGEM C/ 50 UM PRÉ-CORTADAS TAMANHO 0,05X10X100MM
314	CX	40	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO 4MM X 170MM C/ 150 UM
315	CX	40	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/ 12 UND DE 4MM
316	UM	20	VERNIZ DE FLÚOR FLUORNIZ C/ 10 ML + SOLVENTE C/ 10 ML (ÁLCOOL ETÍLICO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	UN	20	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO
2	CX	40	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8 CX C/ 200 UNID
3	UN	50	Álcool Isopropílico 1 Lt
4	KT	100	ALT/TGP CINETICA 5X16ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2.
5	KT	100	AMILASE CNPG 2 X 30 ml
6	FR	12	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500 ML(FLUORETO)
7	FR	12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML
8	KT	100	ASLOTTEST REAG. C/ 2,5 X 100 TESTE DE LATEX
9	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 10 ML
10	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 2 ML
11	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 20 ML
12	KT	100	AST TGO CINETICA 5X20ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2
13	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 250 ML
14	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 500 ML
15	UN	50	Bandeja de inox 22x12x1,5 cm
16	UN	50	Bandeja de inox 30x20x4 cm
17	UN	2	BANDEJA EM AÇO INOX DUPLA PARA CORAR 20 LÂMINAS LABORATORIAIS
18	UN	10	BECKER 100 ML
19	UN	20	BECKER 200 ML
20	UN	20	BECKER 400 ML
21	UN	20	Becker em polipropileno graduado em 1000 ml
22	CX	40	BETA HCG (SABONETE) C/ 50 TESTES
23	KT	60	BILIRRUBINA COLORIMETRICA C/ 210 ML DE SOLUÇÃO ACELERADORA.
24	CX	20	BLOOD STOP CONTINUO C/ 500
25	FR	40	CALIBRADOR ESPECÍFICO PARA USO NO KIT CPK
26	UN	130	CÁLICES DE VIDRO PARA FEZES TIPO CONE
27	UN	12	CAMARA DE NEUBAUER
28	KT	20	CHAGAS HAI- MÉTODO HEMOGLUTINAÇÃO INDIRETA
29	KT	20	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO
30	KT	100	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 2 X 100 ML REAGENTE COR
31	KT	60	COLESTEROL HDL 20ML REAGENTE PRECIPITANTE.
32	PC	40	COLETOR INFANTIL FEM. 100 ML PCT C/ 100 UND
33	PC	40	COLETOR INFANTIL MASC. 100 ML PCT C/ 100 UND
34	UN	600	COLETOR P/ EXAME DE FEZES C/ CONSERV.PARA FORMALDEIDO A 22% 3 AMOSTRAS CONSECUTIVAS
35	FR	30	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN 100ML
36	UN	200	Corante Hematológico Leishman 500ml
37	KT	50	CORANTE PANOTICO 1,2,3.
38	FR	50	CORANTE PANÓTICO Nº 1 500ML
39	KT	100	CREATININA CINETICA (PONTO FINAL) C/ 106ML REAGENTE PICRICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	UN	30	CUBAS DE VIDRO P/ CORANTE PANOTICO
41	KT	100	DENGUE IMUNO RAPIDO IMUNOC. CX C/ 50 TESTE SABONETE IGG IGM
42	Frs.	10	EDTA trissódico líquido frs. c/ 20ml
43	UN	8	Esfigmomanômetro + estetoscópio (sugerido marca BD)
44	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC (100 TUBOS) 20X20CM (2X2CM)
45	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC TAM. G (60 TUBOS) 24X14,5 CM (2,5X2,5 CM)
46	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO TAM. P (50 TUBOS) 9X14,5 CM
47	UN	48	FILTRO P/ DESTILADORA DE ÁGUA (COMPATÍVEL C/ DEST. CRISTÓFOLE 4 LTS)
48	UN	150	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÂMBAR PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250 ML E TAMPA QUE CONECTA AO BICO
49	UN	100	Frasco Almotolia Plástica Transparente para líquidos Bico Curvo 200 ML e tampa que conecta ao bico
50	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LIQUIDOS BICO CURVO 250ML E TAMPA QUE CONECTA AO BICO
51	UN	180	Frasco Almotolia Plástica Transparente para líquidos Bico Reto 250 ML e Tampa que conecta ao bico
52	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM M
53	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM P
54	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAMANHO GRANDE 15 CM
55	KT	60	GAMA GT CINETICA C/ 6X15ML REAGENTE 1
56	KT	15	GLICOSE ENZIMATICA LIQ. 100 ML
57	KT	60	GLICOSE ENZIMATICA LIQ. 500 ML
58	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICO LÍQUIDA 2X250ML
59	FR	80	GLUC UP 50 200 ML
60	FR	150	GLUC UP 75 C/ 300 ML
61	KT	260	IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ SÍFILIS IGG IGM C/ 50 TESTE
62	KT	100	KIT CPK-MB 5X8 ML REAGENTE 1 E 5X2 ML REAGENTE 2
63	KT	100	KIT DE CPK
64	KT	100	KIT DE TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFICO C/ 20 TESTES
65	KT	30	KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
66	UN	30	LAMINA EXTENSORA DE PVC P/ CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO
67	CX	200	LAMINAS P/ MICROSCOPIO PONTA LISA C/ 50 UN
68	CX	200	LAMINULAS 22 X 22 CX C/ 100
69	CX	80	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER C/ 10 UN
70	UN	20	LÂMPADA HALOGÊNIO P/ MICROSCÓPIO 6V/30W
71	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/10W
72	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/20W
73	UN	20	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO LED 3 W
74	CX	20	LANCETAS DESCARTAVEIS C/ 100 UND.
75	FR	30	LUGOL 500 ML
76	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 0,5 - 10ML COM EJETOR DE PONTEIRAS
77	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 100-1000 ML COM EJETOR DE PONTEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100U
79	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50UL
80	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 0,5 MC/1000 UND
81	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 1,5 ML C/ 500 UND
82	FR	6	NIONLAB 1000 ML
83	FR	15	OLEO P/ IMERSÃO 100 ML
84	PC	15	PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND
85	KT	100	PCR TEST C/ 2,5 ML DE LATEX.
86	PC	60	PENEIRA DESCARTÁVEL P/ FEZES C/ 100
87	UN	15	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE PIPETAS
88	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 100 MICROLITROS C/ DESCARTE
89	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 1000 MICROLITROS C/ DESCARTE
90	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 10MICROLITROS C/ DESCARTE
91	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 20 MICROLITROS C/ DESCARTE
92	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 200 MICROLITROS C/ DESCARTE
93	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 25 MICROLITROS C/ DESCARTE
94	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMATICA 50 MICROLITROS C/ DESCARTE
95	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA 10ML
96	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE 5 ML
97	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 1 ML
98	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 2 ML
99	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 20 ML
100	UN	50	PIPETA WESTERGREEN
101	UN	100	Placa de vidro despolida
102	UN	15	PLACAS DE KLINE
103	UN	10	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50
104	UN	20	Proveta em polipropileno graduada em 1000 ml
105	UN	10	PROVETA GRADUADA 100 ML
106	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 1000UL
107	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 200UL
108	UN	45	RELÓGIO DIGITAL C/ ALARME DESPERTADOR
109	FR	120	SOLUÇÃO ESPECIFICA DE APARELHO BIOQUIMICO P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO C/ 50 ML
110	FR	40	SORO ANTI-A 10ml.
111	FR	40	SORO ANTI-B 10ml.
112	FR	40	SORO ANTI-D 10 ML
113	UN	50	SORO CONTROLE NORMAL COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
114	UN	50	SORO CONTROLE PATOLÓGICO COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
115	UN	6	SUPORTE P/ MICROPIPETORES P/ ACOMODAR 08 MICROPIPETORES
116	UN	15	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS COM ALÇA(PORTA LÂMINAS) DE VIDRO
117	FR	15	SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA P/ VDRL C/ 250 DETERMINAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

118	UN	600	SWAB
119	UN	3	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA
120	UN	3	TERMÔMETRO P/ ESTUFA
121	CX	80	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 50 TESTES
122	KT	40	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 40 TESTES
123	CX	150	TIRAS REAGENTES P/ URINA C/ DENSIDADE C/ 100 E 10 ÁREAS
124	UN	20	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO INFANTIL
125	UN	30	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTOTRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO ADULTO
126	UN	60	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100 ML REAGENTE DE COR
127	UN	600	TUBO CÔNICO GRADUADO 15 ML, TIPO FALCON, COM TAMPA ROSCA ESTÉRIL
128	UN	100	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM
129	UN	500	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 16 X 100 MM
130	UN	200	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CONICO GRADUADO 12 ML TIPO FALCON
131	UN	100	TUBO VACUTAINER 2 ML COM EDTA
132	CX	80	TUBO VACUTAINER 4 ML COM FLUOR SODIO COM 100 UNIDADES
133	UN	500	TUBO VACUTAINER 5 ML S/ ANTICOAGULANTE
134	PC	500	TUBO VACUTAINER DE VIDRO 10 ML RACK C/ 100 UND
135	PC	30	TUBO VACUTAINER INFANTIL COM EDTA 2 ML COM 100
136	UN	240	Tubos Criogênicos 1,8 ML com tampa rosca ext. estéril
137	UN	200	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO CÔNICO GRADUADO 12 ML
138	RACK	360	Tubos para Soro com gel separador em vidro com ativador de coágulo 13 x 75 MM, 4 ML Rack c/ 100 UNI
139	UN	100	TUBOS VACUPLAST 10ML
140	KT	40	URATO ENZIMÁTICO LIQ. 2X80ML REAGENTE COR
141	KT	100	UREIA UV 4 X 40 ML REAG 1 E 4 X 10 ML REAG 2 CINÉTICO
142	FR	4	XILOL FRS DE 1000 ML

Para o **GRUPO 2 (Cota Principal)** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
32	KT	75	COLESTEROL HDL DIRETO
43	CX	75	DENGUE NS1 COM 50 TESTE
134	PC	675	TUBO VACUTAINER 4 ML COM EDTA RACK C/ 100 UND
141	PC	675	TUBOS PARA SORO C/ GEL SEPARADOR VOL. 10 ML C/ 100 UND CADA

- **Cota Reservada de 25%** – Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
32	KT	25	COLESTEROL HDL DIRETO
43	CX	25	DENGUE NS1 COM 50 TESTE
134	PC	225	TUBO VACUTAINER 4 ML COM EDTA RACK C/ 100 UND
141	PC	225	TUBOS PARA SORO C/ GEL SEPARADOR VOL. 10 ML C/ 100 UND CADA

1 Considerando o Art.3º, inc. III da Lei 10.520/2002 o município não estará obrigado a divulgar os preços estimados, cujos valores médios constam na Planilha Orçamentária acostada aos autos do procedimento.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) que não atendam às exigências deste Edital.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

NOTA EXPLICATIVA: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem "E" acima;

NOTA EXPLICATIVA: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).

4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

9- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.1- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços e ainda devido a entrega ser realizada de forma parcelada, haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO.

12 - Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, as cotas destinadas a estas ficarão abertas para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

*“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.corumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail**.

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 -- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

4 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI ou **Certidão expedida pela Junta Comercial** da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

6 – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial - nº 030/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial - nº 030/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de MARCA, unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de medida;

d) o valor unitário e total em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3- A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

4- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

6 - Caso durante a sessão licitatória seja verificado erros no descritivo do produto no que diz respeito á sua forma de medida, tal equívoco poderá ser solucionado na própria sessão licitatória caso seja de interesse do Pregoeiro e tenha anuencia dos licitantes, além do que deverá ser em benefício á Administração Pública.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante (**Inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**);

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da licitante ou todas as Comarcas**, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

c) Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; (Exigível apenas nos itens que assim o couber);

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO III;
- b) Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação, conforme ANEXO V;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO VI;
- e) Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO VII;
- f) Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo do ANEXO VIII;
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do ANEXO IX;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de *“data show”*, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- 3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- apresentação de documentos considerados de mero formalismo
 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.1 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

15 - Considerando que está sendo recorrente as empresas participarem das sessões licitatórias e durante a etapa de lances “merglharem” nos preços e posteriormente se recusar a fornecer nos preços vencidos. Sendo assim, após a finalização da Sessão caso o Pregoeiro julgue necessário ou qualquer outro licitante manifeste quanto a possível inexecuibilidade dos preços ofertados, será concedida á empresa vencedora o direito de comprovar sua exequibilidade, caso a empresa seja intimada a realizar tal comprovação e o município verifique que os preços são manifestamente inexecuíveis em relação ao preço real de mercado, a empresa poderá sofrer punições considerando ter frustrado o caráter competitivo do certame.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROponente Vencedor**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis::

“Art.7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

1- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba**.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 - O Órgão não participante interessado em aderir á ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos á adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos aqui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbá - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbá ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

8.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XX - DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1 - será incluído na respectiva Ata, em forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1. O aexo que trata a cláusula anterior consiste na ata re realização da sessão pública do pregão, que conterà a inormação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;

2- O registro que trata o dispositivo do subitem 1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3 - Se houver mais de um licitante na situação que trata esta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, e utilizar-se do Princípio do Formalismo Moderado.

1.1. (...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de cancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado.

(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública;

1.2. Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilita ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências. (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133 – Odete Medauar)

- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro seguindo os princípios constitucionais e ainda o princípio do formalismo moderado;
- 6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-Go.
- 7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8 - Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- 10 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 11- **ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
- 12 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
 - 12.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

12.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

13 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica. Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

14- Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 01 de Agosto de 2023.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Odontológicos e Laboratoriais, conforme quantitativos e especificações mínimas descritos no item 3.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, com a finalidade de garantir a execução dos significativos serviços prestados à população corumbaibense, levando em consideração a essencialidade da demanda institucional, verificou-se a necessidade de realização de procedimento para viabilizar a compra de materiais odontológicos e laboratorial.

2.2. Os materiais de consumo odontológico e laboratorial são insumos estratégicos de suporte às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e sua falta pode acarretar o desabastecimento e paralização de serviços essenciais, bem como a interrupção no tratamento de vários usuários/pacientes, causando danos à saúde ou à segurança da população atendida pela rede municipal de saúde.

2.3. O Município de Corumbáiba, prima pela saúde de sua população, conhecendo o prejuízo que a não aquisição destes materiais podem acarretar sérios danos a quem destes necessitar, e sabendo que é direito de todos e dever do Estado, garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, diante disso justifica-se, portanto, a imprescindibilidade da aquisição dos materiais Odontológicos e Laboratoriais, visto que a ausência dos mesmos expõe o paciente e usuário do Sistema Público de Saúde a situações que podem ser irreversíveis.

III – DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS

MATERIAL LABORATORIAL			
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	UN	20	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO
2	CX	40	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8 CX C/ 200 UNID
3	UN	50	Álcool Isopropílico 1 Lt
4	KT	100	ALT/TGP CINÉTICA 5X16ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2.
5	KT	100	AMILASE CNPG 2 X 30 ml
6	FR	12	ANTICOAGULANTE GLICOSE 500 ML(FLUORETO)
7	FR	12	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML
8	KT	100	ASLOTEST REAG. C/ 2,5 X 100 TESTE DE LATEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 10 ML
10	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 2 ML
11	UN	12	ASPIRADOR P/ PIPETAS 20 ML
12	KT	100	AST TGO CINETICA 5X20ML REAGENTE 1 E 5X4ML REAGENTE 2
13	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 250 ML
14	UN	12	BALAO VOLUMETRICO 500 ML
15	UN	50	Bandeja de inox 22x12x1,5 cm
16	UN	50	Bandeja de inox 30x20x4 cm
17	UN	2	BANDEJA EM AÇO INOX DUPLA PARA CORAR 20 LÂMINAS LABORATORIAIS
18	UN	10	BECKER 100 ML
19	UN	20	BECKER 200 ML
20	UN	20	BECKER 400 ML
21	UN	20	Becker em polipropileno graduado em 1000 ml
22	CX	40	BETA HCG (SABONETE) C/ 50 TESTES
23	KT	60	BILIRRUBINA COLORIMETRICA C/ 210 ML DE SOLUÇÃO ACELERADORA.
24	CX	20	BLOOD STOP CONTINUO C/ 500
25	FR	40	CALIBRADOR ESPECÍFICO PARA USO NO KIT CPK
26	UN	130	CÁLICES DE VIDRO PARA FEZES TIPO CONE
27	UN	12	CAMARA DE NEUBAUER
28	KT	20	CHAGAS HAI- MÉTODO HEMOGLUTINAÇÃO INDIRETA
29	KT	20	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO
30	KT	100	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 2 X 100 ML REAGENTE COR
31	KT	60	COLESTEROL HDL 20ML REAGENTE PRECIPITANTE.
32	KT	100	COLESTEROL HDL DIRETO
33	PC	40	COLETOR INFANTIL FEM. 100 ML PCT C/ 100 UND
34	PC	40	COLETOR INFANTIL MASC. 100 ML PCT C/ 100 UND
35	UN	600	COLETOR P/ EXAME DE FEZES C/ CONSERV.PARAFORMALDEIDO A 22% 3 AMOSTRAS CONSECUTIVAS
36	FR	30	CORANTE HEMATOLÓGICO LEISHMAN 100ML
37	UN	200	Corante Hematológico Leishman 500ml
38	KT	50	CORANTE PANOTICO 1,2,3.
39	FR	50	CORANTE PANÓTICO Nº 1 500ML
40	KT	100	CREATININA CINETICA (PONTO FINAL) C/ 106ML REAGENTE PICRICO.
41	UN	30	CUBAS DE VIDRO P/ CORANTE PANOTICO
42	KT	100	DENGUE IMUNO RAPIDO IMUNOC. CX C/ 50 TESTE SABONETE IGG IGM
43	CX	100	DENGUE NS1 COM 50 TESTE
44	Frs.	10	EDTA trissódico líquido frs. c/ 20ml
45	UN	8	Esfigmomanômetro + estetoscópio (sugerido marca BD)
46	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC (100 TUBOS) 20X20CM (2X2CM)
47	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO PVC TAM. G (60 TUBOS) 24X14,5 CM (2,5X2,5 CM)
48	UN	12	ESTANTE P/ TUBO DE ENSAIO TAM. P (50 TUBOS) 9X14,5 CM
49	UN	48	FILTRO P/ DESTILADORA DE ÁGUA (COMPATÍVEL C/ DEST. CRISTÓFOLE 4 LTS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



50	UN	150	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA ÂMBAR PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250 ML E TAMPAS QUE CONECTA AO BICO
51	UN	100	Frasco Almotolia Plástica Transparente para líquidos Bico Curvo 200 ML e tampa que conecta ao bico
52	UN	80	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS BICO CURVO 250ML E TAMPAS QUE CONECTA AO BICO
53	UN	180	Frasco Almotolia Plástica Transparente para líquidos Bico Reto 250 ML e Tampa que conecta ao bico
54	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM M
55	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAM P
56	UN	10	FUNIL DE VIDRO TAMANHO GRANDE 15 CM
57	KT	60	GAMA GT CINÉTICA C/ 6X15ML REAGENTE 1
58	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICA LIQ. 100 ML
59	KT	60	GLICOSE ENZIMÁTICA LIQ. 500 ML
60	KT	15	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 2X250ML
61	FR	80	GLUC UP 50 200 ML
62	FR	150	GLUC UP 75 C/ 300 ML
63	KT	260	IMUNOCROMATOGRAFICO P/ SÍFILIS IGG IGM C/ 50 TESTES
64	KT	100	KIT CPK-MB 5X8 ML REAGENTE 1 E 5X2 ML REAGENTE 2
65	KT	100	KIT DE CPK
66	KT	100	KIT DE TROPONINA I IMUNOCROMATOGRAFICO C/ 20 TESTES
67	KT	30	KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
68	UN	30	LAMINA EXTENSORA DE PVC P/ CONFECÇÃO DE ESFREGAÇO
69	CX	200	LAMINAS P/ MICROSCOPIO PONTA LISA C/ 50 UN
70	CX	200	LAMINULAS 22 X 22 CX C/ 100
71	CX	80	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER C/ 10 UN
72	UN	20	LÂMPADA HALOGÊNIO P/ MICROSCÓPIO 6V/30W
73	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/10W
74	UN	20	LÂMPADA P/ MICROSCOPIO 6V/20W
75	UN	20	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO LED 3 W
76	CX	20	LANCETAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UND.
77	FR	30	LUGOL 500 ML
78	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 0,5 - 10ML COM EJTOR DE PONTEIRAS
79	UN	30	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE VOL VARIÁVEL 100-1000 ML COM EJTOR DE PONTEIRAS
80	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100U
81	UN	15	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50UL
82	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 0,5 MC/1000 UND
83	PC	36	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL. 1,5 ML C/ 500 UND
84	FR	6	NIONLAB 1000 ML
85	FR	15	OLEO P/ IMERSÃO 100 ML
86	PC	15	PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND
87	KT	100	PCR TEST C/ 2,5 ML DE LATEX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



88	PC	60	PENEIRA DESCARTÁVEL P/ FEZES C/ 100
89	UN	15	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE PIPETAS
90	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS C/ DESCARTE
91	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS C/ DESCARTE
92	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 10MICROLITROS C/ DESCARTE
93	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS C/ DESCARTE
94	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS C/ DESCARTE
95	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS C/ DESCARTE
96	UN	30	PIPETA SEMI AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS C/ DESCARTE
97	UN	30	PIPETA VOLUMÉTRICA GRADUADA 10ML
98	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE 5 ML
99	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 1 ML
100	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 2 ML
101	UN	30	PIPETA VOLUMETRICA GRADUADA DE VIDRO 20 ML
102	UN	50	PIPETA WESTERGREEN
103	UN	100	Placa de vidro despolida
104	UN	15	PLACAS DE KLINE
105	UN	10	PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA C/ 50
106	UN	20	Proveta em polipropileno graduada em 1000 ml
107	UN	10	PROVETA GRADUADA 100 ML
108	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 1000UL
109	UN	10	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS TIPO GILSON 200UL
110	UN	45	RELÓGIO DIGITAL C/ ALARME DESPERTADOR
111	FR	120	SOLUÇÃO ESPECIFICA DE APARELHO BIOQUIMICO P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO C/ 50 ML
112	FR	40	SORO ANTI-A 10ml.
113	FR	40	SORO ANTI-B 10ml.
114	FR	40	SORO ANTI-D 10 ML
115	UN	50	SORO CONTROLE NORMAL COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
116	UN	50	SORO CONTROLE PATOLÓGICO COMPATÍVEL C/ KITS LICITADOS
117	UN	6	SUPORTE P/ MICROPIPETORES P/ ACOMODAR 08 MICROPIPETORES
118	UN	15	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS COM ALÇA(PORTA LÂMINAS) DE VIDRO
119	FR	15	SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA P/ VDRL C/ 250 DETERMINAÇÕES
120	UN	600	SWAB
121	UN	3	TERMÔMETRO P/ BANHO MARIA
122	UN	3	TERMÔMETRO P/ ESTUFA
123	CX	80	TESTE DE HIV IMUNOCROMATOGRAFICO COM 50 TESTES
124	KT	40	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 40 TESTES
125	CX	150	TIRAS REAGENTES P/ URINA C/ DENSIDADE C/ 100 E 10 ÁREAS
126	UN	20	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTO TRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO INFANTIL
127	UN	30	TORNIQUETES DE TEC. ELÁSTICO C/ BOTÃO AUTOTRAVA E REGULAGEM DE PRESSÃO ADULTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



128	UN	60	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100 ML REAGENTE DE COR
129	UN	600	TUBO CÔNICO GRADUADO 15 ML, TIPO FALCON, COM TAMPA ROSCA ESTÉRIL
130	UN	100	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM
131	UN	500	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 16 X 100 MM
132	UN	200	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO CONICO GRADUADO 12 ML TIPO FALCON
133	UN	100	TUBO VACUTAINER 2 ML COM EDTA
134	PC	900	TUBO VACUTAINER 4 ML COM EDTA RACK C/ 100 UND
135	CX	80	TUBO VACUTAINER 4 ML COM FLUOR SODIO COM 100 UNIDADES
136	UN	500	TUBO VACUTAINER 5 ML S/ ANTICOAGULANTE
137	PC	500	TUBO VACUTAINER DE VIDRO 10 ML RACK C/ 100 UND
138	PC	30	TUBO VACUTAINER INFANTIL COM EDTA 2 ML COM 100
139	UN	240	Tubos Criogênicos 1,8 ML com tampa rosca ext. estéril
140	UN	200	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO CÔNICO GRADUADO 12 ML
141	PC	900	TUBOS PARA SORO C/ GEL SEPARADOR VOL. 10 ML C/ 100 UND CADA
142	RACK	360	Tubos para Soro com gel separador em vidro com ativador de coágulo 13 x 75 MM, 4 ML Rack c/ 100 UNI
143	UN	100	TUBOS VACUPLAST 10ML
144	KT	40	URATO ENZIMATICO LIQ. 2X80ML REAGENTE COR
145	KT	100	UREIA UV 4 X 40 ML REAG 1 E 4 X 10 ML REAG 2 CINÉTICO
146	FR	4	XILOL FR5 DE 1000 ML

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
1	Unid.	30	1 micro-motor (Contra-ângulo) e Peça reta (BAIXA ROTAÇÃO)
2	Unid.	5	Abridor de boca p/ pessoas c/ deficiência 4 em 1 (4 medidas diferentes 14mm, 20mm, 26mm e 32mm em 1 único produto) de acordo com a abertura necessária de boca.
3	PC	200	ACIDO FOSFÓRICO 37%- SERINGA DE 3 G CADA PCT C/ 3 UNIDADES
4	UN	160	ADESIVO FRASCO C/ 6 G
5	Unid.	20	Afastador labial multiuso arcflex
6	UN	30	Afastador Minnesota
7	Unid.	20	Afastador Spandex
8	CX	200	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G X 22MM CX C/100 UN
9	UN	30	Alavanca apical 301
10	UN	30	Alavanca Heidbrink nº. 1
11	PC	20	ALGINATO TIPO I PRESSA RÁPIDA PCT C/ 454 G
12	PC	400	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES
13	UN	20	Alicate perfurador para dique de borracha (tipo – Ainsworth)
14	UN	30	Alveolótomo curvo de Luer
15	CX	400	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 1.100 C/ VASO CONSTRICTOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML
16	CX	48	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% S/ EPINEFRINA 1.100 C/ VASO CONSTRICTOR - CX C/ 50 TUBETES DE 1, 8 ML.
17	UN	300	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% EMBALAGEM C/12G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18	FR	160	ANTISSÉPTICO BUCAL S/ ÁLCOOL - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% EMBALAGEM C/ 1,1l
19	Cx	5	Aplicador Precision (1 aplicador + 10 pontas nº2 + 10 pontas nº3 + 10 pontas nº4)
20	UN	20	Arco de Young
21	PC	48	BANDA DE AÇO MATRIZ TOFFLEMAIRE P/ MOLARES E PRÉ - MOLARES PRÉ CORTADAS ESPESSURA DE 0,05 MM S/ REBARBA PCT C/ 12 UNID
22	FR	60	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO C/ 250G
23	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1090
24	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1091
25	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1092
26	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1093
27	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1094
28	UN	120	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA N°1095
29	UN	120	BROCA DIAMANTADA RODA N°1051
30	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°½
31	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°33 ½
32	UN	100	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4
33	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°4 HL
34	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5
35	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°5 HL
36	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6
37	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°6 HL
38	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701
39	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°701 HL
40	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702
41	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°702 HL
42	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703
43	UN	120	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N°703 HL
44	UN	120	BROCAS CARBIDE N°1557
45	UN	120	BROCAS CARBIDE N°330
46	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão 701
47	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão 702
48	Unid.	30	Brocas cirúrgicas para peça de mão esférica PM JET
49	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1
50	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1031
51	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°1032
52	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°2
53	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°3
54	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°4
55	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°5
56	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO N°6
57	UN	120	BROCAS DE AÇO ESFÉRICA P/CONTRA ÂNGULO N°1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



58	UN	50	Brocas de GATTES nº 2
59	UN	50	Brocas de GATTES nº 2-
60	UN	50	Brocas de GATTES nº 3
61	UN	50	Brocas de GATTES nº 3-
62	UN	50	Brocas de GATTES nº 4
63	UN	50	Brocas de GATTES nº 4-
64	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA Nº1033
65	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA Nº1034
66	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA Nº1035
67	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA INVERTIDA Nº1036
68	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA 1190FF
69	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3081
70	UN	120	BROCAS DIAMANTADAS CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082
71	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011
72	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1011 HL
73	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012
74	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1012 HL
75	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013
76	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1013 HL
77	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014
78	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 HL
79	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015
80	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1015 HL
81	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016
82	UN	120	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº1016 HL
83	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº1190 F
84	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº1190 FF
85	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº2135 F
86	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3118 FF
87	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3168 FF
88	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3195 F
89	UN	120	BROCAS POLIMENTO Nº3195 FF
90	Unid.	30	Broqueiro esterilizável
91	UN	24	BROQUEIROAUTOCLAVÁVEL 15 FUIROS DIMENSÕES EXTERNAS 77,80X57X60MM DIMENSÕES INTERNAS 73X50X52MM
92	UN	20	Broqueiros metálicos 3 cm de diâmetro
93	UN	30	Cabo de bisturi nº. 03 ou nº. 05
94	UN	50	CABO PARA ESPELHO
95	UN	20	Caixa de metal (perfurada) de aprox. 32 (comp.) x 16 (larg.) x 8 (alt)
96	UN	20	Câmera reveladora de Radiografia
97	Unid.	500	Campo cirúrgico completo
98	Unid.	30	caneta de alta rotação, acompanhada de PUSH BOTTON)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



99	Frs	20	Cariostático 38% Frs. c/ 1,5ml step 1 + Frs. c/ 3 ml step 2
100	CX	16	CERA 7 ROSA LÂMINA CX C/18 UNIDADE
101	Cx	30	Cera para osso
102	CX	16	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UNID
103	UN	48	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML
104	UN	48	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G
105	UN	48	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML
106	UN	48	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28G
107	Kit	4	Cimento Endodôntico obturador Sealer 26 (frs. Pó 8g + 1 tb em resina 9g)
108	UN	160	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO - EMBALAGEM C/ UMA SERINGA DE 2G COR BRANCA OU DENTINA
109	KT	100	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO C 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA
110	UN	50	COLGADURAS
111	UN	40	Condensador de amálgama Ward números: 1, 2 e 3
112	UN	5000	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90GRS
113	CX	120	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS CX C/ 100 UNIDADES
114	UN	30	Curetas Lucas nº 85
115	UN	30	Descolador de Freer
116	UN	30	Descolador de Molt (cureta)
117	UN	30	Descolador de Molt nº. 9
118	Unid.	50	Detergente Enzimático
119	UN	80	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO FRCS 100 ML
120	Pct	5	Elastico separador anel 1000 unid.
121	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 50 X 50CM PCT C/ 20 UNID.
122	PC	160	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 75 X 75CM PCT C/ 20 UNID
123	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 150X250MM CX C/100 UNID.
124	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 190 X 330MM CX C/100 UNID
125	CX	30	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 240X380MM CX C/100 UNID
126	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 70X230MM CX C/100 UNID
127	CX	60	ENVELOPE AUTO SELANTE TAMANHO 90X260MM CX C/100 UNID
128	UN	100	Escavador de dentina nº: 1/2
129	UN	100	Escavador de dentina nº: 11
130	UN	100	Escavador de dentina nº: 14
131	UN	100	Escavador de dentina nº: 17
132	UN	100	Escavador de dentina nº: 18
133	UN	100	Escavador de dentina nº: 19
134	UN	100	Escavador de dentina nº: 5
135	UN	10	Escova de aço para limpeza de brocas
136	UN	2500	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA
137	UN	2500	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
138	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



139	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 2
140	UN	50	ESCOVA P/ LAVAR TUBO DE ENSAIO N° 3
141	UN	500	ESCOVAS ROBINSON P/ PROFILAXIA (BRANCA)
142	UN	100	Esculpidor tipo Hollemback
143	Unid	50	Espátula Suprafil (1/2)
144	UN	20	ESPATULA 7
145	UN	100	Espátula de Resina flexível
146	UN	100	Espátula de Resina nº 1
147	Unid	50	Espátulas para resina composta de Thompson nº 5
148	Unid.	50	Espátulas para resina composta de Thompson nº 6
149	CX	200	ESPELHO BUCAL PLANO N°5 EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
150	UN	100	Espehos bucais planos (Front Surface)
151	CX	24	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES
152	Unid.	30	Eugenol liq. 20 ml
153	Frs	50	Evidenciador de placa solução frs c/ 10ml
154	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO ADULTO CX C/ 150 TAMANHO 3X4 CM
155	CX	48	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO INFANTIL CX C/ 100 TAMANHO 22X35 MM
156	Rolo	4	Fio de aço inoxidável 0,4mm CRNi duro elástico redondo rolo de 50g
157	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM COMP FIO 45CM
158	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM
159	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM
160	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UN C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM COMP FIO 45CM
161	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,5 CM COMP FIO 45CM
162	CX	100	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/ 24 UNID C/ AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3,0CM COMP FIO 45CM
163	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
164	CX	100	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 4-0 EMBALAGEM C/24 UNID C/ AGULHA ½ CÍRCULO CORTANTE1,7CM COMP FIO 45CM
165	UN	3000	FIO DENTAL 100MTS
166	UN	300	FIO DENTAL 500 MTS
167	UN	40	FIO RETRATOR N°0 EMBALAGEM C/250CM
168	UN	40	FIO RETRATOR N°1 EMBALAGEM C/ 250CM
169	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X5X500MM EMBALAGEM C/1 ROLO
170	UN	120	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - AÇO INOXIDÁVEL 0,05X7X500MM EMBALAGEM C/1 ROLO
171	UN	120	FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM C/ 500ML SULFITO DE SÓDIO DIETILENOGLYO HIDROQUINONA
172	FR	300	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO SABOR TUTTI FRUTTI EMBALAGEM C/ 200ML
173	UN	30	Fórceps nº 01
174	UN	30	Fórceps nº 150
175	UN	30	Fórceps nº 150-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



176	UN	30	Fórceps nº 151
177	UN	30	Fórceps nº 16
178	UN	30	Fórceps nº 17
179	UN	30	Fórceps nº 18L
180	UN	30	Fórceps nº 18R
181	UN	30	Fórceps nº 210 H
182	UN	30	Fórceps nº 27
183	UN	30	Fórceps nº 44
184	UN	30	Fórceps nº 65
185	UN	30	Fórceps nº 69
186	UN	30	Fórceps nº 88
187	UN	120	FORMOCRESOL 10ML
188	UN	24	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5 BIVOLT C/ FIO
189	PC	20	GESSO PEDRA BRANCO PCT C/ 1KG
190	FR	60	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO C/ 2LTS
191	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 200
192	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 201
193	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 202
194	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 204
195	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 205
196	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 207
197	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 208
198	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 209
199	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 212
200	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 26
201	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: 28
202	UN	30	Grampos para isolamento absoluto: W8A
203	UN	48	HEMOSTOP 10ML
204	UN	48	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A EMBALAGEM C/ 10G
205	Kit	5	Infiltrante de cáries Icon Proximal c/ 3 seringas (ácido clorídrico, Etanol e Resina infiltrante) + pontas + cunhas.
206	Cx	10	Ionômero de vidro restaurador (50 cápsulas + pontas aplicadoras)
207	kit	50	Ionômero de vidro restaurador pó 12,5g e líquido 8,5ml autopolimerizável
208	KT	100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLASS R EMBALAGEM C/ 10G DE PÓ + 8ML LÍQUIDO
209	UN	30	Jogo de Afastador Farabeuf (12 cm)
210	UN	30	Jogo de alavancas POTTS (direita e esquerda)
211	UN	30	Jogo de alavancas Seldin(nº. 1L, nº. 1R e nº. 2)
212	Unid.	30	Kit de discos de lixa para acabamento e polimento de resina composta Sof-lex Pop-on + mandril (3M-ESPE), cód 2380B
213	Unid.	50	Kit de espátula para inserção de resina
214	Unid.	30	Kit de Ionômero de vidro fotopolimerizável
215	Unid.	30	Kit de seringa Centrix



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



216	Unid	30	Kit Disco de Feltro com mandril para contra-ângulo
217	Unid.	30	Kit jogo de matriz transparente do sistema TDV
218	Kit	20	Kit jogo de pontas de silicone (sortidas) para polimento de Resina
219	CX	30	LÂMINA DE BISTURI N°12 CX C/100
220	CX	40	LÂMINA DE BISTURI N°15 CX C/100
221	CX	100	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO DENTÁRIO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TAMANHO 13,5X13,5CM CX C/ 26 UNIDADES
222	CX	40	LIMA 1 SERIE TP. KERR 15 - 40, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
223	CX	40	LIMA 2ª SERIE TP. KERR 45 - 80, 21MM SORTIDAS - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETRO-POLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
224	CX	40	LIMA KERR N° 10 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
225	CX	40	LIMA KERR N° 15 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS COM STOP EM SILICONE
226	CX	40	LIMA KERR N° 6 - 21 MM C/ 6 UND (INDIVIDUAIS) - LIMAS TIPO K - LIMAS MANUAIS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICODIN 1.4310, ELETROPOLIDA NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 C/ APROXIMADAMENTE 17% CROMO E 8% NÍQUEL CONFECCIONADA POR TORÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 UNIDADES DE LIMAS C/ STOP EM SILICONE
227	UN	30	Lima seldin para osso nº. 11
228	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 1 PORÇÃO C/ 50 CAPS.
229	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 2 PORÇÕES C/ 50 C APS.
230	PC	48	LIMALHA DE PRATA C/ ALTO TEOR DE COBRE 3 PORÇÕES C/ 50 CAPS.
231	FR	40	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/ 200 ML C/ BICO
232	CX	120	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100
233	CX	300	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100
234	CX	500	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100
235	CX	160	LUVAS PLÁSTICAS P/ GINECOLOGIA - EMBALAGEM COM 100 UN
236	Unid.	30	Mandril para discos para contra ângulo (baixa rotação)
237	Kit	5	Matriz Unimatrix Kit c/ 50 matrizes sortidas, 2 grampos e 8 protetores de silicone triangulares
238	CX	60	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS EMBALAGEM C/ 100
239	KT	80	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM C/ 1 PAR (2 UNIDADES - 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) N° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 OU 8
240	UN	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR M C/ 100
241	PC	40	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DUPLAS P/ FLUOR P C/ 100
242	UN	40	OTOSPORIM 10 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



243	UN	48	OXIDO DE ZINCO PÓ 50 G
244	UN	80	PAPEL CARBONO EMBALAGEM C/12 FOLHAS
245	UN	50	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO 20ML
246	KT	30	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALLEN. KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CLEN DE 2,7 G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2 G. NORMAL OU PMCC
247	UN	24	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND AC I E AC II. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA AC I 4 G E 1 SERINGA ACII 4 G
248	UN	60	PASTA PROFILÁTICA 90 G
249	UN	60	PEDRA POMES PO 100 G
250	UN	30	Pinça Adson com dente; (14 cm)
251	UN	30	Pinça Adson sem dente; (14 cm)
252	UN	60	Pinça clínica
253	Unid.	20	Pinça de Dietrich 14 cm
254	UN	30	Pinça de dissecação
255	UN	30	Pinça hemostática Crile 14 cm
256	UN	30	Pinça hemostáticas Halstead- Mosquito
257	UN	20	Pinça para grampo (tipo – Palmer)
258	UN	100	Pinças clínicas
259	UN	30	Pinzel pêlo de camelo 0
260	Unid.	30	Pinzel Pelo de Marta Kolinsky Chato
261	Kit	10	Pinzel pelo natural p/ resina acrílica opaco kit c/ 3 unid.
262	Unid.	30	Pinzel pelo sintético AllWhite Opaco
263	Cx.	20	Pomada lidocaína 50mg/g pomada dermatológica c/ 25g
264	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 15-40 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAI0 GAMA. APRESENTAÇÃO CX SORTIDAS C/ 120 PONTAS DE 28 MM
265	CX	120	PONTA DE PAPEL CELL PACK N° 45-80 PONTAS PRÉESTERELIZADAS POR RAI0 GAMA
266	UN	20	Ponta de Rhein
267	CX	48	PONTAS ENHANCE C/ 7 PONTAS
268	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 1000 MICROLITROS PCT C/ 200
269	PC	12	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 10-100 MICROLITROS PCT C/ 200
270	PC	80	PONTEIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS 200 MICROLITROS PCT C/ 200
271	UN	30	Porta agulha de Mayo-Hegar com ponta de widea (14 cm)
272	UN	20	Porta Agulha Tipo Mathié
273	Unid.	40	Porta-algodão
274	Unid.	50	Posicionador radiográfico autoclavável adulto
275	Unid.	50	Posicionador radiográfico autoclavável infantil
276	un	50	Potes dappen de silicone
277	UN	50	Potes dappen de vidro
278	Unid.	20	Prendedor de guardanapo tipo jacaré
279	UN	40	PULPO SAN LIQ 20 ML
280	UN	40	PULPO SAN PÓ 50 G
281	Unid.	5	Recortador de margem gengival n°27
282	Unid.	5	Recortador de margem gengival n°28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



283	Unid.	5	Recortador de margem gengival n°29
284	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 120GR
285	UN	10	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ C/ 220GR
286	UN	80	RESINA COMPOSTA A1 C/ 4GR
287	UN	80	RESINA COMPOSTA A2 C/ 4GR
288	UN	80	RESINA COMPOSTA A3 C/ 4GR
289	UN	80	RESINA COMPOSTA B1 C/ 4GR
290	UN	80	RESINA COMPOSTA B2 C/ 4GR
291	UN	80	RESINA COMPOSTA B3 C/ 4GR
292	UN	80	RESINA COMPOSTA C4 C/ 4GR
293	UN	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A1
294	UN	80	RESINA FLOW C/ 1 SERINGA DE 1GM A2
295	UN	20	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL EMBALAGEM C/ 20 G
296	KT	100	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM C/ 38GR DE PÓ + 15 ML DE LÍQUIDO
297	UN	120	REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO C/ 500 ML SULFITO DE SÓDIO
298	UN	60	SELANTE FLUORSHIELD EMBALAGEM C/ 2 G COR BRANCO OPACO
299	UN	50	SERINGA CARPULE
300	Unid.	50	Serra Microcut
301	FR	20	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - FRASCO COM 500 ML
302	UN	60	SONDA EXPLORADORA
303	Unid.	8	Sonda OMS/ WHO em aço inox, cabo oco de 8mm com esfera na ponta (ball point)
304	UN	100	Sondas exploradoras n° 5
305	FR	40	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE C/ 200 ML
306	CX	24	STOP DE SILICONE CX C/ 100 UND
307	CX	100	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. EMB. C/ 20 UNID
308	PC	500	SUGADOR DESC.C/40
309	UN	40	Tesoura Godmann Fox curva (serrilhada)
310	UN	40	Tesoura Goldmann Fox reta
311	UN	30	Tesoura Matzenbaum – Delicada (curva – 15 cm)
312	Cx	100	Tira de aço serrilhada
313	PC	48	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA EMBALAGEM C/ 50 UN PRÉ-CORTADAS TAMANHO 0,05X10X100MM
314	CX	40	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO 4MM X 170MM C/ 150 UN
315	CX	40	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/ 12 UND DE 4MM
316	UN	20	VERNIZ DE FLUÓR FLUORNIZ C/ 10 ML + SOLVENTE C/ 10 ML (ÁLCOOL ETÍLICO)

3.2. O custo estimado da presente contratação será apurado pelo Departamento de Orçamentos, onde deverá realizar orçamento junto a empresas do ramo.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. A descrição acima apresentada de TODOS os itens são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. No entanto, nada impedirá que as licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentem outros produtos/materiais de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, poderão estas licitantes terem o seu produto/material rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

4.1.1. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.2. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

4.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

4.5. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.6. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.7. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.8. Todos os medicamentos/materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.9. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

4.10. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.11. O prazo de validade dos materiais de uso contínuo (Exemplo: resinas, anestésicos) e semelhantes e/ou medicamentos (caso houver) não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do material. Os materiais de uso contínuo conforme exemplificado acima deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o material possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.12. Para que haja um maior controle sobre os prazos de validades dos materiais/insumos, a sua data deve constar da respectiva Nota Fiscal, com designação do número do lote

V – DO FORNECIMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente **justificada e comprovada** pela empresa que fornecerá o material, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

5.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;

5.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

5.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

5.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

5.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

5.6. Fica expressamente proibido o fornecimento de materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba-Go;

5.7. Os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade da contratante.

5.7.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

5.8. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

5.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que, no caso específico dos medicamentos, deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.10. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento

5.11. Os produtos serão recebidos:

5.11.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

5.11.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório;

5.11.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.12. As empresas deverão observar junto a seus fornecedores as questões de logísticas, pois não será permitida a troca/substituição de marcas após a contratação, ressalvados nos casos em que comprovadamente a fabricante deixar de produzir e/ou situações extraordinárias devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, caso haja substituição de marca, a marca substituída deverá ser de qualidade igual ou superior à substituída, sendo que o valor a ser pago pelo bem será o acordado em contrato.

VI – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a 5 dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o material com avaria e/ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.10. Disponibilizar pessoal devidamente capacitado para realizar a manutenção do equipamento quando necessário;

7.11. Fornecer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo com as devidas comprovações;

7.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produto/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

7.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre qualquer contrato firmado pela Contratada;

7.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.16. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos materiais, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

IX - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 9.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

X- SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

XI – MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu quantitativo total.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÃO ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, as seguintes documentações:

13.1.1. **Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

13.1.2. **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos pertinentes ao objeto da licitação;

13.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N E X O II

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

Contrato de AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado

XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2023, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, conforme especificações e quantitativo descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXX de 2023.

2.1.1. O contrato poderá se encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade contratada.

2.2. A entrega dos bens será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbá, por meio do xxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do pactuado e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega dos materiais nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência e de acordo com a proposta vencedora, sendo que todos os itens que compõe o equipamento deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nas mesmas condições já estabelecidas;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o bem com avaria e/ou defeitos, e/ou impróprio para consumo ou para a finalidade a que se destina
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, sob pena de incorrer nas sanções aqui previstas;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.9. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.10. Disponibilizar contato telefônico do representante para facilitar a comunicação entre a contratante e a contratada.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.11. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e compatibilidade dos bens, recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Informações Adicionais

7.17. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.18. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal a ser indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, nos Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 526, Centro, no prazo MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, contados da solicitação formal.

8.1.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada e comprovada pela empresa que fornecerá o bem, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que devidamente aceito e atestado pelo fiscal do contrato;

8.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

8.1.3. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.2. Os bens deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem nenhuma avaria ou violação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a rotulagem na embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 243/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.3. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, com a Nota Fiscal emitida, ou fora das especificações contidas na proposta da empresa vencedora, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento;

8.4. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rompimento contratual.

8.4.1. A empresa que falhar no fornecimento será imediatamente notificada, após a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.4.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá também responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

8.6. Fica expressamente proibido o fornecimento de materiais para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-Go;

8.7. Os itens licitados ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade da contratante.

8.7.1. Independentemente da quantidade solicitada na Ordem de Compras, a empresa deverá arcar com os custos do transporte do material e com todos os demais custos que incidirem sobre este.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. Todos Os produtos serão recebidos:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. O recebimento do produto será de inteira responsabilidade do **FISCAL** do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual

10.– CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si só, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO

A Empresa _____ inscrito no CNPJ Nº. _____, sito a Avenida _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____. **Declara**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

Proponente CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/2023, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de ____ de 2023.

Empresa
Nº do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial Nº ___/20XX, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e identidade do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena
aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. 030/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial Nº ___/20XX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Corumbá-MS, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para:

PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL

Processo Licitatório Nº: ___/2023

Processo Adm. Nº: ___/2023

Validade: 12(doze) meses

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº/2023, RESOLVE registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL, pelo período de 12 (doze) meses, das empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL LABORATORIAL.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº XX/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos bens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº XX/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA, lavrada em Ata datada de/.../2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CORUMBAÍBA, de de 2023

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ